



# Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR  
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062  
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

Trecho do Irati  
EM 24/09/2010.

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3099

**Súmula:** Reconhece a Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná – ACAMPAR, como entidade oficial representativa da Câmara Municipal de Irati e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Irati, Estado do Paraná, autorizado a proceder a filiação desta Câmara à ACAMPAR – Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.398.232/0001-41, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 163, na cidade de Curitiba-PR, entidade reconhecida pela Lei Estadual nº 16.083/2009 como “**entidade oficial representativa das Associações Microrregionais de Câmaras, Câmaras Municipais e Vereadores do Estado do Paraná, para todos os efeitos de representatividade**”.

**Art. 2º** - A Filiação da Câmara Municipal de Irati, Estado do Paraná, à Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná – ACAMPAR, se dará de forma facultativa, mediante ao pagamento de mensalidade fixada em Assembléia Geral daquela entidade.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de agosto de 2010.

Sérgio Luiz Stoklos  
Prefeito Municipal